



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

COMISSÃO DE SAÚDE
PROJETO DE LEI Nº 3.121, DE 2025.
(Do Sr. EUCLYDES PETERSEN)

Proíbe a oferta do curso de graduação em Terapia Ocupacional na modalidade exclusivamente a distância (EaD) e dá outras providências .

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 3.121, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica vedada, em todo o território nacional, a autorização, o reconhecimento e a oferta de curso de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional na modalidade exclusivamente a distância (EaD), no âmbito das instituições de ensino superior públicas e privadas.

Art. 2º - Os cursos de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional deverão ser ofertados obrigatoriamente na modalidade presencial, com a integração entre atividades teóricas e práticas, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação, especialmente aquelas dispostas na Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de fevereiro de 2002.”

Sala das sessões, em de de 2025.

Alice Portugal
Deputada Federal

